

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE**  
**A ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**  
**E**  
**PALMELENSE FUTEBOL CLUBE**

A Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designada ESS/IPS, com sede no Campus do IPS, Edifício da Escola Superior de Ciências Empresariais, Estefanilha, 2914-503 Setúbal, Pessoa Colectiva n.º 503 720 364, representada pela Prof.<sup>a</sup> Maria Alice Góis Ruivo, na qualidade de Directora,

e

Palmelense Futebol Clube, adiante designada por PFC, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 45, 2950-518 Palmela, Pessoa Colectiva n.º 501 240 896, representada por Eng<sup>o</sup> João Paulo Santos, na qualidade de Presidente da Direcção e por Eng<sup>o</sup> Carlos Valente, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção.

celebram um protocolo de parceria que visa a cooperação científica, técnica e pedagógica e que tem por objectivos comuns formar profissionais de saúde qualificados e melhorar a qualidade dos cuidados prestados.

Entendido como um instrumento que enquadra e clarifica as formas de colaboração entre as duas organizações e que define o âmbito das participações de acordo com os interesses, necessidades e limitações de ambas as partes, o presente protocolo orientar-se-á pelos princípios do respeito mútuo pela cultura organizacional e pela liberdade de decisão de cada uma das partes quanto ao interesse, oportunidade e possibilidade de desenvolvimento conjunto de cada projecto específico.

Assim, definem-se como **finalidades** do trabalho conjunto entre as pessoas de ambas as organizações:

- Promover a adequação da missão da ESS/IPS (formar profissionais de saúde) às necessidades das organizações de saúde e em particular do PFC, tomando em consideração no desenvolvimento curricular essas mesmas necessidades.
- Promover a adequação da missão do PFC (no âmbito da prestação de cuidados) às mais atuais tendências assistenciais em saúde, tomando em consideração as inovações técnicas e científicas adotadas e/ou desenvolvidas pela ESS/IPS.

Constituem **objectivos** do protocolo:

- a) Promover a formação e desenvolvimento nos domínios da formação e da prestação dos cuidados de saúde;
- b) Desenvolver projectos nos âmbitos da prestação de cuidados e dos modelos de formação inicial, pós-graduada e contínua;
- c) Assegurar a aprendizagem em contexto clínico de estudantes dos cursos de formação inicial e pós-graduada;
- d) Realizar projectos de desenvolvimento nos domínios da prestação de cuidados, gestão, formação e investigação em saúde.

O presente protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

### **1ª Cláusula** **(Obrigações das Organizações)**

#### No domínio da Educação Clínica

1 - A ESS/IPS assume o compromisso de:

- a) Identificar e informar com antecedência as suas necessidades em termos de locais de Educação Clínica;
- b) Garantir o apoio, orientação e acompanhamento dos estudantes, de acordo com os objectivos, metodologias e necessidades de aprendizagem definidas para cada período de Educação Clínica;



- c) Em situação de acidente ou doença que ocorra durante a Educação Clínica, suportar os custos da assistência prestada aos seus estudantes através do Seguro Escolar;
- d) Assegurar a continuidade da realização da Educação Clínica dos seus estudantes nas unidades e serviços acordados, sendo eventuais alterações, devidas a motivos pedagógicos e/ou institucionais, avaliadas por ambas as partes;
- e) Formar os profissionais de saúde da --- selecionados para colaborarem como orientadores dos estudantes em Educação Clínica;
- f) Certificar, por meio de declaração individual, a formação realizada no âmbito da preparação da colaboração dos profissionais de saúde do PFC como orientadores dos estudantes em Educação Clínica;
- g) Certificar, por meio de declaração individual, os profissionais de saúde do PFC que colaborem na orientação dos estudantes em Educação Clínica.

**2 – O PFC assume o compromisso de:**

- a) Colaborar com a ESS/IPS na identificação dos profissionais orientadores dos estudantes em Educação Clínica;
- b) Desenvolver, medidas que favoreçam a melhoria da aprendizagem dos estudantes em Educação Clínica e garantir a sua disponibilidade nos períodos acordados, tendo por base a capacidade do serviço acordada em tempo útil;
- c) Facilitar a utilização de espaços para a realização de actividades de âmbito pedagógico dos estudantes em Educação Clínica, nas unidades e serviços acordados;
- d) Disponibilizar o acesso dos estudantes aos serviços de refeitório, vestiário e outros, em condições idênticas às dos seus profissionais;
- e) Em situação de acidente ou doença que ocorra durante a Educação Clínica prestar a assistência imediata necessária;
- f) Facilitar a disponibilidade necessária para a participação dos profissionais de saúde orientadores da Educação Clínica nas sessões formativas que se realizem no PFC ou na ESS/IPS bem como nas reuniões pedagógicas;

- g) Garantir a colaboração na orientação dos estudantes em Educação Clínica dos profissionais de saúde seleccionados e formados como orientadores.

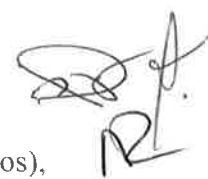
### No domínio da Formação e da Investigação

#### 1 - A ESS/IPS assume o compromisso de:

- a) Prestar, em função das áreas de desenvolvimento dos docentes, consultadoria científica e metodológica na elaboração de projectos nas áreas da formação e investigação;
- b) Proporcionar o acesso dos profissionais de saúde do PFC às obras constantes na secção da ESS/IPS do Centro de Documentação da ESCE;
- c) Ceder, em função das disponibilidades e mediante marcação prévia adequada, os seus espaços e/ou equipamentos para a realização de actividades de formação dos profissionais de saúde do PFC;
- d) Divulgar e prever vagas preferenciais para a frequência dos profissionais de saúde do PFC nas ações de formação de âmbito geral desenvolvidas pela ESS/IPS;

#### 2 – O PFC assume o compromisso de:

- a) Prestar, nas áreas de desenvolvimento dos fisioterapeutas, consultoria científica e metodológica na elaboração de projectos nas áreas da formação e investigação clínica;
- b) Proporcionar o acesso dos docentes e estudantes a dados de arquivo do Clube;
- c) Ceder, em função das disponibilidades e mediante marcação prévia adequada, os seus espaços e/ou equipamentos para a realização de actividades de formação dos estudantes e/ou docentes;
- d) Divulgar e prever vagas preferenciais para a frequência dos docentes e/ou estudantes finalistas nas acções de formação de âmbito geral desenvolvidas pelo PFC sem prejuízo dos profissionais da Instituição;
- e) Proporcionar, em proporção adequada em cada caso, a participação graciosa a estudantes, em número considerado adequado, a partir do 2º ano (inclusive) em



acções formativas de grande formato (congressos, jornadas, encontros), realizadas a partir do PFC sempre que o parecer dos docentes for no sentido da pertinência e oportunidade dessa participação e desde que tal não comprometa a viabilidade económica de tais actividades formativas;

- f) Facilitar, em função de autorização prévia e cumpridas as normas de protecção de dados, o acesso e utilização de informação que contribua para investigação relevante.

## **2ª Cláusula**

### **(Encargos)**

1 – Os encargos suplementares resultantes do desenvolvimento dos projectos comuns serão objecto de análise casuística.

## **3ª Cláusula**

### **(Disposições Finais)**

1 – O presente protocolo é válido por um ano após a assinatura dos responsáveis das organizações, sendo renovado automaticamente.

2 – No momento da renovação ou em qualquer outro entendido como adequado, pode qualquer das organizações sugerir alterações de melhoria ao acordado.

3 – As alterações daí resultantes são válidas, mediante uma adenda assinada pelos responsáveis das organizações.

4 – Qualquer das organizações pode celebrar protocolos com qualquer outra, sendo que devem estar primeiramente garantidos os interesses do protocolo em vigor entre a ESS/IPS e o PFC.

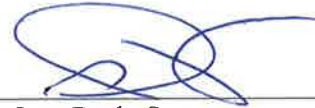
5 – O protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, havendo, nesse caso, lugar a comunicação da decisão por escrito à outra organização com uma antecedência não inferior a 90 dias.

6 – O presente protocolo viabiliza a possibilidade de celebração de parcerias entre serviços do PFC e equipas de docentes da ESS/IPS, dando conhecimento às duas organizações através de Projectos/Relatórios.

Setúbal, 12 de Setembro de 2017



Prof.ª Maria Alice Góis Ruivo  
A Diretora da ESS/IPS



João Paulo Santos  
Presidente do PFC



Carlos Valente  
Vice- Presidente do PFC